

**RESOLUÇÃO No. 058/2008**

**Data:** 04 de julho de 2008.

***Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU para a 7ª Legislatura, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores da 7ª Legislatura do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a partir de 1º de janeiro de 2009, para o período 2009/2012, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a)** Presidente da Câmara - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- b)** Vereadores - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**Art. 2º** A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Resolução será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 4º** Em nenhuma hipótese serão indenizadas as participações pelos Vereadores em sessões extraordinárias.

**Art. 5º** Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a restabelecer, por Ato da Presidência, valores com despesas que porventura ultrapassarem limites constitucionais ou infra-constitucionais previstos.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,  
em 04 de Julho de 2008.**

**Marta Chaves  
Presidente**